



**EDITAL**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 008/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede à Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata/PE, por intermédio da prefeita deste município, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação Emergencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por preço unitário, sendo na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o dia **06 de fevereiro de 2025 até as 23h59min**, para entrega da proposta/cotação pelo e-mail: **[Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br](mailto:Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br)** ou **presencialmente até o dia 06 de fevereiro de 2025 as 17h00min** no **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA**, lograda na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O presente Edital tem por Objeto a **Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e manutenção em diversas escolas e creche da rede municipal de ensino, abrangendo a recuperação estrutural, reparos em coberturas, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, entre outros serviços necessários para garantir a melhoria da infraestrutura escolar e a segurança da comunidade estudantil do Município de Nazaré da Mata/PE**, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O Valor Global Estimado é de **R\$ 910.472,87 (novecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, referente a composição de custo desonerado que é economicamente mais viável e aceitável a serem pagos conforme cronograma físico-financeiro.

**2. DA AQUISIÇÃO DO TERMO DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1. Cópia edital poderá ser adquirir cópia do edital/termo de referência simplificado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de **NAZARÉ DA MATA**, lograda na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, no portal da transparência do município ou pelo e-mail: **[Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br](mailto:Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br)**, das 08h00min as 17h00min.

**3. DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Descrição: Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas**

**Código: 123.680.188.1010**

**Elemento da Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações**

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.21;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

#### **5. DO RITO PROCESSUAL**

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar por e-mail: [Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br](mailto:Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br), até o **(dia 06 de FEVEREIRO de 2025 até as 23h59min)** ou no Departamento de Licitações da **Prefeitura Municipal de Nazaré Da Mata**, lograda na Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata, **proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 do presente, até o dia e horário indicado no preâmbulo (dia 06 de FEVEREIRO de 2025 até as 17h00min);**

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de

documentos de habilitação mencionado no item 7 (**os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços**), da empresa detentora da **proposta de menor preço por item**. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidirá pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatório do processo que será encaminhado a autoridade competente para deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Após a homologação, adjudicação e devidamente autorizada a aquisição do objeto do presente processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura do Contrato.

5.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo e Dispensa, contendo a razão social da licitante, bem

como endereço e o código de endereçamento postal;

- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. **A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços poderá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo I A deste edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- b) Comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares aos objetos da reforma e manutenção escolar, conforme especificado no Projeto Básico.
- c) Comprovação de registro da empresa e seus profissionais responsáveis no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as exigências legais para a execução de serviços de engenharia, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis à reforma das escolas.

7.4. ANEXO IV- Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;

7.5. ANEXO V- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação;

7.6. ANEXO VI- Declaração Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;

7.7. ANEXO VII- Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte **(SE APLICÁVEL)**.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município de NAZARÉ DA MATA e diário Oficial dos Municípios para conhecimento dos interessados.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## **10. DOS ANEXOS**

**ANEXO I -** Termo de referência;

**ANEXO II -** Modelo de proposta.

**ANEXO III -** Minuta do Contrato.

**ANEXO IV -** Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

**ANEXO V -** Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação

**ANEXO VI -** Declaração Do Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal

**ANEXO VII -** Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

NAZARÉ DA MATA, 03 de FEVEREIRO de 2025.

**Domitila Severina da Silva**  
**Secretaria de Educação**

**ANEXO I – AVISO DE DISPENSA Nº 008/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

**1 – OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

1.1 Constitui objeto a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de **reforma e manutenção em diversas escolas e creche** da rede municipal de ensino, abrangendo a recuperação estrutural, reparos em coberturas, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, entre outros serviços necessários para garantir a melhoria da infraestrutura escolar e a segurança da comunidade estudantil do Município de Nazaré da Mata/PE, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Administração Pública tem o dever constitucional de garantir o direito fundamental à educação, assegurando que as unidades escolares estejam em condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas. No entanto, a atual gestão municipal recebeu um cenário crítico e alarmante nas instalações das escolas e creches da rede municipal de ensino, resultado de anos de inércia e descaso por parte da administração anterior, que negligenciou a manutenção essencial desses equipamentos públicos.

Durante os últimos oito anos, a ausência de ações preventivas e corretivas na infraestrutura escolar gerou um estado de sucateamento generalizado, com reflexos diretos na qualidade do ensino e na segurança dos alunos, professores e demais profissionais da educação. A deterioração das edificações compromete não apenas a estética e a funcionalidade dos espaços, mas também a integridade física da comunidade escolar.

Atualmente, diversas unidades de ensino apresentam sérios problemas estruturais, incluindo infiltrações severas, comprometimento de coberturas, deterioração de revestimentos, falhas nas instalações elétricas e hidráulicas, ausência de acessibilidade para pessoas com deficiência e outras deficiências que inviabilizam o uso adequado dos prédios escolares. Além disso, muitas dessas escolas operam em condições precárias de ventilação, iluminação e saneamento, colocando em risco a saúde e

o bem-estar dos estudantes.

Diante desse quadro de abandono e degradação, tornou-se inevitável a adoção de medidas emergenciais para a recuperação da infraestrutura escolar, sob pena de comprometer gravemente o direito das crianças e adolescentes à educação em condições dignas e seguras. A precariedade das unidades escolares não apenas impacta o aprendizado, mas também expõe a comunidade escolar a riscos inaceitáveis, como desabamentos, curtos-circuitos, incêndios, alagamentos e insalubridade.

A emergência justificada decorre, portanto, da omissão da gestão anterior, que falhou em garantir a conservação adequada do patrimônio público educacional. Essa negligência prolongada resultou na configuração de uma **situação imprevisível e inevitável**, uma vez que o agravamento dos problemas estruturais nas escolas e creches não poderia ter sido antecipado sem as intervenções necessárias que foram negligenciadas nos últimos oito anos. Assim, a nova administração municipal tem a obrigação de agir imediatamente para reverter esse cenário e resgatar a dignidade das unidades de ensino, garantindo ambientes seguros e apropriados para o desenvolvimento das atividades escolares.

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e manutenção em diversas escolas e creches da rede municipal de ensino é, portanto, uma medida imprescindível e inadiável. Os serviços contratados abrangerão a recuperação estrutural dos prédios, reparos em coberturas, revisão e substituição de revestimentos, modernização das instalações elétricas e hidráulicas, adequação dos espaços para acessibilidade, pintura e demais ações necessárias para assegurar a melhoria da infraestrutura escolar e a segurança da comunidade estudantil do Município de Nazaré da Mata/PE.

A necessidade urgente dessa contratação também está embasada na obrigação legal do município de promover a educação com qualidade e na responsabilidade da gestão pública em zelar pela segurança de seus cidadãos. A implementação dessas reformas possibilitará um ambiente mais propício ao ensino, garantindo que os alunos possam se dedicar plenamente aos estudos sem que fatores externos comprometam seu desempenho escolar. Além disso, a recuperação das unidades escolares fortalecerá a autoestima da comunidade e reafirmará o compromisso da administração municipal com a valorização da educação como pilar essencial para o desenvolvimento social e econômico do município.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e manutenção nas escolas e creches municipais se justifica não apenas pela urgência da situação, mas também pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público educacional com qualidade, segurança e dignidade. Trata-se de uma ação corretiva e emergencial que visa reverter

os impactos negativos da omissão anterior, garantindo que as futuras gerações tenham acesso a um ensino de qualidade em instalações apropriadas e seguras.

Nesse prisma, a contratação emergencial justifica-se não apenas pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços essenciais, mas também pelo compromisso da gestão em assegurar maior eficiência operacional e resposta ágil às demandas públicas. Essa contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, que prevê a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, desde que devidamente justificada e fundamentada.

**“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)”**

A contratação emergencial de empresa especializada em engenharia é uma medida imprescindível para a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, devido à urgência em garantir a segurança e a qualidade da infraestrutura escolar, fundamental para o desenvolvimento educacional e bem-estar da comunidade estudantil. A reforma e manutenção das escolas e creches da rede municipal de ensino são essenciais para assegurar condições adequadas de ensino e garantir que os alunos tenham um ambiente seguro e confortável.

Os serviços a serem realizados incluem a recuperação estrutural dos prédios escolares, reparos nas coberturas, revestimentos e nas instalações elétricas e hidráulicas, além de melhorias em acessibilidade e pintura. Esses serviços são fundamentais para corrigir falhas estruturais, garantir o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, e proporcionar um ambiente de aprendizado adequado.

A urgência da contratação se justifica pela deterioração das condições físicas de algumas unidades escolares, que comprometem o bom funcionamento das atividades pedagógicas e a segurança dos alunos, professores e demais servidores. Dada a situação de emergência nas unidades escolares, é necessário tomar medidas rápidas para evitar riscos à integridade física dos envolvidos e garantir que o

início do próximo período letivo ocorra sem intercorrências.

A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, que permite a dispensa de licitação em situações emergenciais, como é o caso da melhoria da infraestrutura escolar, sendo uma medida estratégica para a gestão pública, priorizando a segurança e o desenvolvimento da educação no município.

## 2.1 Objetivos Específicos da Contratação:

- **Garantir a Melhoria da Infraestrutura Escolar:** Realizar reformas e manutenções estruturais nas escolas e creches da rede municipal de ensino, com foco na recuperação de coberturas, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, entre outros serviços, assegurando que os ambientes sejam adequados, seguros e confortáveis para alunos, professores e funcionários.
- **Assegurar a Segurança e Qualidade das Instalações:** Garantir que as unidades escolares atendam aos requisitos de segurança e acessibilidade, minimizando riscos para a comunidade escolar e adequando as instalações às normas vigentes, proporcionando um ambiente de aprendizagem seguro e eficiente.
- **Atender à Demanda Emergencial de Reforma e Manutenção:** Executar serviços de reparo e recuperação das condições físicas das escolas e creches, de forma emergencial, para corrigir falhas estruturais e resolver problemas críticos que possam comprometer o funcionamento das atividades pedagógicas e a segurança de todos os envolvidos.
- **Facilitar o Desempenho das Atividades Pedagógicas:** Melhorar as condições de infraestrutura, promovendo um ambiente de ensino propício ao desenvolvimento educacional, garantindo o conforto e a segurança tanto para os alunos quanto para os profissionais da educação.
- **Garantir a Conclusão das Reformas de Forma Ágil e Eficiente:** Executar as reformas de maneira eficiente e no menor prazo possível, para que as escolas e creches possam retomar suas atividades normais com a infraestrutura necessária para atender aos alunos com qualidade, sem comprometer o início do próximo período letivo.

## 2.2 Benefícios Esperados:

- **Melhoria Imediata na Qualidade das Infraestruturas Escolares:** A execução das reformas e manutenções estruturais proporcionará uma melhoria significativa na qualidade das instalações das

escolas e creches, garantindo ambientes seguros, confortáveis e adequados para os alunos e profissionais da educação. Isso contribuirá para um ambiente de aprendizagem mais eficiente, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

- **Redução de Riscos e Aumento da Segurança:** A recuperação e manutenção da infraestrutura das unidades escolares irão reduzir os riscos de acidentes, com reparos em coberturas, instalações elétricas e hidráulicas, além de melhorias em acessibilidade. A segurança dos alunos e servidores será aumentada ao garantir que as condições físicas dos prédios atendam às normas vigentes e não representem mais ameaças à integridade física.
- **Otimização das Condições para Atividades Educacionais:** Com as reformas e manutenções realizadas, as escolas e creches terão as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, garantindo que os alunos tenham um ambiente de aprendizado adequado e funcional, o que contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino no município.
- **Resgate da Credibilidade da Gestão Pública:** A resposta eficaz e célere às necessidades de reforma e manutenção das unidades escolares reflete o compromisso da gestão pública com a educação de qualidade e com o bem-estar da comunidade escolar. Ao demonstrar ação imediata e eficiente, a administração pública reforça a confiança da população na gestão e promove um ambiente escolar digno e seguro para todos.
- **Conformidade Legal e Segurança Jurídica:** A execução das reformas estará em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação seja realizado de forma legal e transparente. A contratação emergencial para essas obras está respaldada pela legislação vigente, assegurando a continuidade das atividades educacionais sem comprometer a segurança jurídica do município.

Ante o exposto, a contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e manutenção nas unidades escolares da rede municipal de ensino – abrangendo a recuperação estrutural, reparos em coberturas, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura e outros serviços necessários – configura uma medida essencial para garantir a continuidade do funcionamento das escolas e assegurar um ambiente seguro e adequado para a comunidade estudantil do município de Nazaré da Mata.

Essa iniciativa representa não apenas uma resposta imediata às necessidades emergenciais das escolas, mas também um passo decisivo para a modernização da infraestrutura educacional municipal. O atual cenário, agravado pelo desgaste estrutural das unidades escolares e pela urgência de adequações para garantir a segurança dos alunos e profissionais da educação, exige uma ação coordenada que promova a recuperação rápida e eficaz dos espaços escolares.

Os decretos municipais que fundamentam a contratação emergencial evidenciam a necessidade de intervenções rápidas e eficazes para garantir que as unidades escolares atendam aos requisitos de segurança e acessibilidade, bem como às normas de qualidade necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. A realização dessas reformas e manutenções permitirá que a administração municipal atue de forma eficiente na melhoria da infraestrutura escolar, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e funcional para os estudantes e servidores.

A fundamentação legal para a dispensa do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e respaldada pelo Decreto Municipal nº 003/2025, reforça a legitimidade da contratação emergencial. O amparo legal assegura a celeridade necessária ao processo, garantindo que a ação seja conduzida com transparência, eficiência e total segurança jurídica, prevenindo questionamentos futuros e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Mais do que uma medida corretiva de curto prazo, essa contratação demonstra o compromisso da administração municipal com a melhoria da educação pública e a segurança das escolas. Ao garantir a reforma e manutenção das unidades escolares, a ação emergencial contribui diretamente para a qualidade do ensino, o bem-estar dos alunos e a modernização da infraestrutura educacional do município.

Portanto, ao priorizar essa iniciativa, a Prefeitura de Nazaré da Mata reafirma seu compromisso com a excelência na gestão pública, garantindo que as ações emergenciais sejam conduzidas com planejamento, responsabilidade e transparência. Essa medida evidencia que a gestão municipal está determinada a superar desafios, modernizar a infraestrutura escolar e oferecer à população um ensino de qualidade, consolidando um modelo de governança pautado na eficiência, inovação e no bem-estar coletivo.

## **2.7 DOS VALORES ESTIMADOS**

### **2.7.1 - Conforme planilha orçamentária e todos os seus anexos com base na tabela SINAPI referente a 12/2024, que segue anexa neste termo de referência.**

Sendo o **Valor Global Estimado** é de R\$ 910.472,87 (novecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente a composição de custo desonerado que é economicamente **mais viável e aceitável** a serem pagos conforme cronograma físico-financeiro.

## **3.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1 Para contratação deverá ser apresentada a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica.

#### **4.0 DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

4.1 Em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 – que autoriza a contratação emergencial para aquisição dos bens e serviços necessários ao atendimento de situações de emergência ou calamidade pública, limitando a execução das obras e serviços ao prazo máximo de 1 (um) ano e vedando a prorrogação dos contratos –, o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

a) A prorrogação deste contrato somente poderá ocorrer, nos termos legais, se for constatado que a prestação dos serviços está sendo efetivada dentro dos padrões de qualidade exigidos, e se os preços e as condições continuarem vantajosos para a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, observando-se o limite máximo de 1 (um) ano para a conclusão das parcelas emergenciais.

4.2 O valor global e os valores mensais pactuados para os serviços objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, em consonância com as disposições legais aplicáveis à contratação emergencial.

4.3 A partir da data de aniversário do contrato, e desde que se verifique a necessidade de adequação dos preços para refletir as variações dos custos dos insumos, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços, utilizando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, observadas as limitações e condições estabelecidas para contratos emergenciais conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das diárias efetivamente executadas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.3 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 **O CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

## 6.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Descrição:** Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas

**Código:** 123.680.188.1010

**Elemento da Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações

## 7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas bem como pelo atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multas, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

**7.1.3 suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**7.1.4 declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme dispõe no § 5º do mesmo artigo, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no

caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

7.4 A aplicação das sanções será de competência do Presidente da Autoridade competente.

## **8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

8.1 **O CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente deste Termo de Referência;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de termo de referência;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

8.1.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

## 8.2 **A CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2 Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura Municipal;

8.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal ou a terceiros;

8.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.2.7 Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando desta Contratação;

8.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

8.2.10 Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

## **9.0 DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**

9.1 O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos pesados, incluindo retroescavadeira, caminhão pipa, caminhão basculante e caminhão toco, com fornecimento de combustível, operadores qualificados e horas de serviço, visando a execução de atividades essenciais para a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE.

A contratação se faz necessária para atender de forma imediata as demandas emergenciais do município, em razão do atual estado de calamidade pública, e garantir a continuidade dos serviços básicos, abrangendo as seguintes atividades:

### **9.2 Escopo dos Serviços**

#### **I – Reforma e Manutenção das Escolas**

- Execução de serviços de recuperação estrutural das unidades escolares, abrangendo reparos nas coberturas, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, garantindo a segurança e a funcionalidade dos espaços educacionais.
- Adequação das instalações para acessibilidade, conforme as normas da ABNT e exigências legais para garantir a plena inclusão dos estudantes.
- Realização de pintura interna e externa das escolas, respeitando as normas de segurança e qualidade definidas pelo projeto básico e pelo CREA.
- Instalação de sistemas elétricos e hidráulicos conforme as diretrizes técnicas exigidas, garantindo o pleno funcionamento das infraestruturas de apoio às atividades escolares.

#### **II – Transporte de Equipes e Servidores**

- Disponibilização de veículos adequados para o deslocamento de servidores públicos e equipes técnicas, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata e a execução eficiente dos serviços de reforma.
- Apoio logístico para a realização de fiscalizações e inspeções das obras de reforma das escolas, de acordo com os planos definidos pelo projeto básico e as normativas do CREA.
- Transporte de profissionais da saúde, educação e infraestrutura para atender às demandas urgentes relacionadas à execução das reformas.

### **III – Apoio Operacional a Serviços Públicos**

- Locomoção de equipes responsáveis pela manutenção emergencial das unidades escolares e infraestrutura, com foco na agilidade e segurança das operações.
- Suporte às ações institucionais da Prefeitura e Secretarias Municipais, garantindo mobilidade para eventos relacionados às reformas das escolas e reuniões técnicas do projeto.
- Transporte necessário para o Fundo Municipal de Saúde, assegurando que as atividades operacionais do setor de saúde sejam realizadas de forma integrada às ações de reforma e manutenção das escolas.

### **IV – Logística para Fiscalização e Inspeção de Serviços**

- Viabilização do transporte de agentes fiscalizadores para o acompanhamento das obras de reforma, garantindo o cumprimento das especificações técnicas do projeto básico e das normas do CREA.
- Facilitação do deslocamento das equipes da Secretaria de Infraestrutura para vistorias, levantamentos técnicos e fiscalização das condições estruturais das unidades escolares.
- Apoio à Secretaria de Transporte para o monitoramento da frota municipal, incluindo veículos utilizados para a execução e fiscalização das reformas escolares, conforme as exigências do projeto e as normas do CREA.

## V – Atendimento a Demandas Emergenciais

- Responsabilidade sob a segurança estrutural das escolas, como eventuais danos durante as reformas ou situações imprevistas, conforme definido no Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
- Suporte a operações emergenciais determinadas pela administração pública, garantindo a mobilidade necessária para uma resposta rápida situações de crise relacionadas às infraestruturas escolares, conforme estabelecido no Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
- Viabilização do transporte de equipes e materiais essenciais para a execução de medidas urgentes em benefício da população e manutenção da segurança escolar durante o período de obras, conforme especificado no Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
- **Demais condições constantes no projeto básico e planilha orçamentária**

### 9.3 Condições Operacionais

## 10.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS

A empresa contratada deverá disponibilizar os mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, e demais itens necessários para a execução das reformas das escolas em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecidos e operados por profissionais habilitados, conforme as normas de segurança vigentes.

Os serviços serão executados conforme o planejamento operacional da Prefeitura, podendo ser ajustados conforme a necessidade emergencial do município, especialmente para garantir a continuidade das obras e a segurança das escolas durante o período de reformas.

Todos os operadores deverão atuar em conformidade com as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para cada tipo de serviço, com especial atenção às exigências relacionadas à segurança na execução das reformas nas escolas.

A CONTRATADA deverá manter registros detalhados das operações realizadas, incluindo rotas, tempo de serviço, materiais transportados e qualquer outro dado relevante para garantir a correta execução das obras, conforme as diretrizes do Projeto Básico e da Planilha Orçamentária.

## **10.2 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS**

10.2.1. Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

10.2.2. A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica exigida para a prestação dos serviços, garantindo que os operadores dos veículos pesados – retroescavadeira, caminhão pipa, caminhão basculante e caminhão toco – possuam as certificações e habilitações necessárias para a operação segura e eficiente dos equipamentos.

10.2.3. A CONTRATADA deverá, ainda, assegurar que os operadores tenham experiência comprovada na execução das atividades relacionadas à manutenção de vias, abastecimento de água, transporte de materiais e demais serviços essenciais previstos no contrato, observando sempre as normas de segurança e as boas práticas operacionais.

10.2.4. A CONTRATADA será responsável por manter seus profissionais devidamente treinados e capacitados, garantindo que todos os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE.

10.2.5. Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.

10.2.4. Assegurar vistoriar e fiscalizar em conformidade com o Termo de Referência.

10.2.5 Considerando a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá dispor de profissional qualificado com experiência comprovada na operação de veículos pesados e na execução das atividades previstas no contrato, tais como manutenção de vias, abastecimento de água e transporte de materiais. Este profissional será responsável por coordenar e supervisionar a operação dos equipamentos, assegurando o cumprimento das normas de segurança, eficiência operacional e atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE. Além disso, deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as regulamentações vigentes, evitando impactos ambientais e promovendo a correta destinação dos materiais transportados.

10.2.6 A contratada além do assessoramento efetuado por meio de consultas telefônicas e/ou e-mail,

deverá efetuar, no mínimo, 05(cinco) visitas semanais, ou quando solicitado, para dar cumprimento aos serviços descritos no item “9.0” deste termo de referência.

## **11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata indicará os servidores lotados na secretaria competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

O gestor do contrato ficará responsável por atestar a liquidação da despesa.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar todos os documentos abaixo listados:

**12.1.2. Da Habilitação Jurídica, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**

- a. Para Empresa Individual: Registro Comercial.
- b. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados.
- c. Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- d. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**13.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a documentação consistirá em:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

#### **14.1.3. Qualificação econômica e financeira, a documentação consistirá em:**

- h. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- i. Comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares aos objetos da reforma e manutenção escolar, conforme especificado no Projeto Básico.

j. Comprovação de registro da empresa e seus profissionais responsáveis no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as exigências legais para a execução de serviços de engenharia, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis à reforma das escolas.

## 16. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação, conforme disposto no **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação emergencial:

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)**

- a) Os serviços eventualmente contratados enquadram-se como serviços essenciais, estando em conformidade e respeitando o limite de dispensa estabelecido pela legislação;
- b) A contratação atenderá aos princípios da eficiência e economicidade, permitindo que as necessidades da administração pública sejam supridas de forma célere e adequada;
- c) Os requisitos técnicos e legais necessários à execução do objeto estarão devidamente observados, assegurando a regularidade e a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- d) A escolha do fornecedor ou prestador de serviços será baseada em critérios objetivos, considerando



a qualificação técnica e a experiência necessária para a execução das atividades contratadas.

Essa modalidade de dispensa visa otimizar os processos administrativos, garantindo agilidade e eficiência na execução, em conformidade com o **Art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
Rua Dantas Barreto, nº 1338, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata.  
E-MAIL: [Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br](mailto:Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br)

11.2 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do NAZARÉ DA MATA, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO II – AVISO DE DISPENSA Nº 008/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**

**MODELO DE PROPOSTA**

(timbre da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

À Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

**Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e manutenção em diversas escolas e creche da rede municipal de ensino, abrangendo a recuperação estrutural, reparos em coberturas, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, entre outros serviços necessários para garantir a melhoria da infraestrutura escolar e a segurança da comunidade estudantil do Município de Nazaré da Mata/PE, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.**

**ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Valor Total de: R\$ XXX,XXX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)



**ANEXO III – AVISO DE DISPENSA Nº 008/2025 –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**

**MODELO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025.**

**CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede à Rua Marechal Dantas Barreto, nº 1338, Centro - CEP: 55.800-000, Nazaré da Mata, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Infraestrutura Sr. Ruivaldo Pessoa de Aquino, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e manutenção em diversas escolas e creche da rede municipal de ensino, abrangendo a recuperação estrutural, reparos em coberturas, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade, pintura, entre outros serviços necessários para garantir a melhoria da infraestrutura escolar e a segurança da comunidade estudantil do Município de Nazaré da Mata/PE, em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

### 3.1. Planilha e item.

3.2. O valor da presente CONTRATO é de **R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pagos conforme execução dos serviços.**

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Descrição:** Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Esportivas

**Código:** 123.680.188.1010

**Elemento da Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Os prazo e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento e;

9.2. A CONTRATADA desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e probidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Art. 138. A extinção contrato poderá ser:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

15.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pelo gestor, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

15.2. Caberá ao gestor do contrato:

15.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

15.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

15.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

15.3. Caberá ao fiscal do contrato:

15.3.1. Verificar se a execução do objeto contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

15.3.2. Está incumbido o fiscal do contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

15.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

15.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas o contrato sob sua responsabilidade;

15.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o



estabelecido no instrumento contratual;

15.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

15.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de NAZARÉ DA MATA - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nazaré da Mata, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA  
MATA**

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE

Att.: Secretária de Educação

Ref.: **PA xxx/2025 DISPENSA Nº.xxxx/2025**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_, (endereço completo)\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(local e data)

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE  
Att.: Secretária de Educação

Ref.: **PA xxx/2025 DISPENSA Nº. xxxx/2025**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE

Att.: Secretária de Educação

Ref.: **PA xxx/2025 DISPENSA N°.xxxx/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**